

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
313	1.504	3.3.90.30.00.00.00
318	1.504	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Obras do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado 17 de Julho de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ: 02.577.392/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

CPF:

02618160983

2°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

Cruz Machado, 16 de Julho de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº
79/2018
PROCESSO Nº 154/2018

O pregoeiro (a) Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o descritivo do item 01 do Anexo I – Especificações dos itens do Edital número 79/2018:

Alteram-se os itens nos aspectos grifados em negrito:

Item 01: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA , ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2018, TRAÇÃO 4X4 (DIESEL), COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.2 COM NO MÍNIMO 2.198 CM3 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, POTÊNCIA ESPECIFICA MÍNIMA DE 72,0CV/LITRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA. SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM 4 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, FREIOS ABS, SENDO O DIANTEIRO COM DISCOS E TRASEIRO A TAMBOR. AIRBAG FRONTAIS, VIDROS ETRAVAS ELÉTRICAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CARGA ÚTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1050 KG VÃO LIVRE DO SOLO COM NO MÍNIMO 210MM, COMANDO

INTERNO DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS, DIREÇÃO ASSISTID, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, RADIO COM CONEXÃO USB, CONTA GIROS, COMPUTADOR A BORDO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, COM NO MÍNIMO ARO 16" E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, TERMÔMETRO DA TEMPERATURA DO MOTOR, ASSOALHO EM CARPETE, FARÓIS COM REFLETORES DUPLOS OU FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI ORIGINAL DE FÁBRICA. GARANTIA PELO FABRICANTE MÍNIMA DE 3 ANOS OU 100.000 KM.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 31/07/2018 às 09:00 horas

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 16 de Julho de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

CONTRATO Nº 135/2018
PROCESSO Nº 144/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº
070/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000158

CONTRATADA: Remocar Retifica de Motores LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando a aquisição de peças e mão de obra destinada para retificação de motor da máquina Pá Carregadeira Michigan 55C, número de frota 89, pertencente à Secretaria de Obras esta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Remocar Retifica de Motores
LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 001/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2018
PROCESSO Nº 003/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Sandro Luis Otto & CIA LTDA - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funeral destinado à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral,